CONTRATO PE SRP Nº 00828031/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA GREGORIO BASTOS DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ: 07.102.106/0001-45, sediada na AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO - CEP: 64.785-000 DIRCEU ARCOVERDE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.071.254/0001-87, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, a senhora LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA, Portadora do CPF Nº 811.376.643-04, brasileira, maior, residente e domiciliado na DIRCEU ARCOVERDE– PI, doravante dominado CONTRATANTE, e a empresa **GREGORIO BASTOS DE SOUSA**, situada na ROD BR 020, KM 55, BLOCO 1, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato, inscrita no CNPJ sob o nº 00.102.205/0002-69, neste ato representada pelo Sr. GREGORIO BASTOS DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 1146310 e do CPF nº 451.513.343-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E SOB DEMANDA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, NOVAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:41:35 -03'00'

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	HIPER-FREIO	4	R$ 464,09	R$ 1.856,36
2	JG DE PASTILHAS DE FREIO	UND	FRAS-LE	6	R$ 228,36	R$ 1.370,16
3	JG DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UND	FRAS-LE	6	R$ 247,20	R$ 1.483,20
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	HIPER-FREIO	4	R$ 270,21	R$ 1.080,84
5	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA C/PIVO	UND	COFAP	2	R$ 890,48	R$ 1.780,96
6	BUCHA DA BALANÇA	UND	SABÓ	12	R$ 50,85	R$ 610,20
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	6	R$ 429,66	R$ 2.577,96
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	6	R$ 429,66	R$ 2.577,96
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	6	R$ 65,09	R$ 390,54
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	TECFIL	6	R$ 106,59	R$ 639,54
11	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	TECFIL	6	R$ 88,67	R$ 532,02
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	R$ 86,87	R$ 521,22
13	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	TECFIL	6	R$ 211,88	R$ 1.271,28
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	HIPER-FREIO	4	R$ 371,45	R$ 1.485,80
15	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	HIPER-FREIO	4	R$ 418,10	R$ 1.672,40
16	CORREIA DENTADA	UND	GATES	4	R$ 100,56	R$ 402,24
17	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	GATES	4	R$ 124,13	R$ 496,52
18	KIT DE EMBREAGEM	UND	SACHS	4	R$ 1.830,47	R$ 7.321,88
19	CABO DE FREIO DE MÃO ESQUERDO	UND	CABOVEL	4	R$ 63,33	R$ 253,32
20	CABO DE FREIO DE MÃO DIREITO	UND	CABOVEL	4	R$ 63,33	R$ 253,32
21	BOMBA DE ÓLEO	UND	SCHADEK	4	R$ 427,07	R$ 1.708,28
22	TENSOR DO ALTERNADOR COM POLIA	UND	GATES	4	R$ 211,20	R$ 844,80
23	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	SABÓ	6	R$ 57,09	R$ 342,54
24	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	T.R.W	6	R$ 88,79	R$ 532,74
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	T.R.W	6	R$ 113,55	R$ 681,30
26	CABO DE VELOCIMETRO	UND	CABOVEL	4	R$ 88,28	R$ 353,12

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:41:52 -03'00'

27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	T.R.W	6	R$ 346,20	R$ 2.077,20
28	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND	SABÓ	10	R$ 30,43	R$ 304,30
29	COXIM SUPERIOR CAIXA DE MARCHA	UND	SABÓ	6	R$ 86,52	R$ 519,12
30	COXIM INFERIOR CAIXA DE MARCHA	UND	SABÓ	6	R$ 86,52	R$ 519,12
31	COXIM GRANDE DO MOTOR	UND	SABÓ	6	R$ 102,01	R$ 612,06
32	COXIM PEQUENO CAIXA DE MARCHA	UND	SABÓ	6	R$ 80,04	R$ 480,24
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	FAG	6	R$ 115,47	R$ 692,82
34	LÂMPADA 2 POLOS 24 VOLTS	UND	PHILIPS	20	R$ 9,59	R$ 191,80
35	LÂMPADA H4 24 VOLTS	UND	PHILIPS	20	R$ 41,20	R$ 824,00
36	PARAFUSO DE RODA	UND	ROMA-FUSO	24	R$ 27,66	R$ 663,84
37	CRUZETA	UND	NAKATA	6	R$ 138,90	R$ 833,40
38	INDUZIDO	UND	ARIEVO	4	R$ 315,94	R$ 1.263,76
39	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	TABULEIRO	6	R$ 288,40	R$ 1.730,40
40	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	UND	TABULEIRO	6	R$ 376,68	R$ 2.260,08
41	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	UND	TABULEIRO	6	R$ 309,59	R$ 1.857,54
42	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	UND	TABULEIRO	6	R$ 314,29	R$ 1.885,74
43	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	UND	TABULEIRO	20	R$ 14,12	R$ 282,40
44	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRA	UND	TABULEIRO	20	R$ 11,94	R$ 238,80
45	PINOS DE MOLA DIANTEIRO	UND	TABULEIRO	20	R$ 21,18	R$ 423,60
46	PINOS DE MOLA TRASEIRO	UND	TABULEIRO	20	R$ 30,74	R$ 614,80
47	GRAMPO DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UND	TABULEIRO	8	R$ 76,98	R$ 615,84
48	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	TABULEIRO	8	R$ 65,14	R$ 521,12
49	CUICA DE FREIO	UND	MASTER	6	R$ 364,91	R$ 2.189,46
50	SEMI-EIXO	UND	CIMPAL-REX	4	R$ 835,77	R$ 3.343,08
51	BOMBA HIDRAULICA	UND	SCHUZ	4	R$ 1.859,90	R$ 7.439,60
52	SERVO DE FREIO	UND	L.N.G	4	R$ 718,06	R$ 2.872,24

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:42:10 -03'00'

53	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	UND	ENGRECON	4	R$ 501,46	R$ 2.005,84
54	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	SCHADEX	6	R$ 257,14	R$ 1.542,84
55	COROA PLANETÁRIA	UND	CIMPAL-REX	4	R$ 433,71	R$ 1.734,84
56	POLIA LISA DO ALTENADOR	UND	GATES	6	R$ 105,18	R$ 631,08
57	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRA	UND	FRAS-LE	6	R$ 306,05	R$ 1.836,30
58	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	FRAS-LE	6	R$ 311,94	R$ 1.871,64
59	CORREIA DO ALTENADOR	UND	GATES	6	R$ 100,60	R$ 603,60
60	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	IMA	4	R$ 223,03	R$ 892,12
61	POLIA ESTRIADA DO ALTENADOR	UND	GATES	4	R$ 123,77	R$ 495,08
62	COIFA ALAVANCA CAIXA DE MARCHA	UND	SABÓ	4	R$ 55,32	R$ 221,28
63	TRAVA ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	CIMPAL-REX	8	R$ 20,54	R$ 164,32
64	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	TECFIL	6	R$ 117,71	R$ 706,26
65	FILTRO DE AR INTERNO	UND	TECFIL	6	R$ 100,88	R$ 605,28
66	FILTRO DE ÓLEO	UND	TECFIL	6	R$ 64,74	R$ 388,44
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	R$ 88,28	R$ 529,68
68	FILTRO SEPARADOR	UND	TECFIL	6	R$ 98,88	R$ 593,28
69	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	FAG	6	R$ 153,02	R$ 918,12
70	RETENTOR TRASEIRO	UND	SABÓ	6	R$ 41,67	R$ 250,02
71	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	T.R.W	4	R$ 92,28	R$ 369,12
72	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	T.R.W	4	R$ 92,28	R$ 369,12
73	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	DURAMETAL	4	R$ 659,20	R$ 2.636,80
74	CRUZETA	UND	NAKATA	4	R$ 138,90	R$ 555,60
75	MANGOTE	UND	RADIEX	2	R$ 76,51	R$ 153,02
76	LÂMPADA 2 POLOS 24 VOLTS	UND	PHILIPS	24	R$ 9,59	R$ 230,16
77	LÂMPADA H4 24 VOLTS	UND	PHILIPS	18	R$ 41,20	R$ 741,60
78	RELE DE PARTIDA	UND	MARILLIA	2	R$ 407,29	R$ 814,58
79	PARAFUSO DE RODA	UND	ROMA-FUSO	24	R$ 27,66	R$ 663,84
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	4	R$ 447,31	R$ 1.789,24

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:42:24 -03'00'

81	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	4	R$ 402,82	R$ 1.611,28
82	CUICA DE FREIO	UND	MASTER	4	R$ 364,91	R$ 1.459,64
83	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	TABULEIRO	4	R$ 288,40	R$ 1.153,60
84	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	UND	TABULEIRO	4	R$ 376,68	R$ 1.506,72
85	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	UND	TABULEIRO	6	R$ 309,59	R$ 1.857,54
86	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	UND	TABULEIRO	4	R$ 314,29	R$ 1.257,16
87	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	UND	TABULEIRO	20	R$ 14,12	R$ 282,40
88	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRA	UND	TABULEIRO	20	R$ 11,94	R$ 238,80
89	PINOS DE MOLA DIANTEIRO	UND	TABULEIRO	20	R$ 21,18	R$ 423,60
90	CUICA	UND	TABULEIRO	10	R$ 446,33	R$ 4.463,30
91	PINOS DE MOLA TRASEIRO	UND	TABULEIRO	20	R$ 30,74	R$ 614,80
92	GRAMPO DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UND	TABULEIRO	10	R$ 76,98	R$ 769,80
93	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	TABULEIRO	10	R$ 65,14	R$ 651,40
VALOR TOTAL: (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).						**R$ 108.900,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:42:38 -03'00'

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:42:52 -03'00'

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:43:08 -03'00'

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:43:25 -03'00'

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 28 de março de 2023.

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304

Assinado de forma digital por LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA:81137664304
Dados: 2023.03.28 15:43:43 -03'00'

LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA
Contratante

Gregório Bastos de Sousa

GREGORIO BASTOS DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: